



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 65/21 - Mens. nº 14/21 - Autógrafo nº 18/21 - Proc. nº 1.249/21 - CMV

## LEI Nº 6.076, DE 31 DE MARÇO DE 2021

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>02.23.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u></b>
<b>02.23.03</b>	<b><u>Conselho Mun. Direitos Criança e Adolescente</u></b>
<b>08.243.0202.2.201</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
93.500.0250	Receitas Próprias – FMDCA. .... <b>R\$ 1.500.000,00</b>
	<b>Subtotal.....R\$ 1.500.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 1.500.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

P.L. 65/21 - Mens. nº 14/21 - Autógrafo nº 18/21 - Proc. nº 1.249/21 - CMV-Lei nº 6.076/21

fl. 02

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 31 de março de 2021, 125º do Distrito de Paz,  
66º do Município e 16º da Comarca.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

  
**CLEBER FERNANDO BERNARDI**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**ROBERTO BOSSO**  
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 6.656/2020-PMV.

  
**Evandro Régis Zani**

**Subchefe do Gabinete da Prefeita**

**Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI**

**Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal**